



CARTA CONVITE

Brasília-DF, 17 de maio de 2024.

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de serviço de consultoria especializada para a execução da atividade “**Mapear a cadeia de comércio de espécies CITES da fauna (Mamíferos, Aves, Répteis e Anfíbios)**”, no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

1.1 Contextualização

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, está desenvolvendo o Projeto “Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies: Todos contra a extinção”, que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão a fim de minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do MMA e financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environment Facility* – GEF). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto. O Pró-Espécies integra União, estados e municípios na implementação de políticas

públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

O projeto tem quatro componentes de atuação: 1. Integração de conservação de espécies ameaçadas em Políticas Setoriais; 2. Controle e prevenção da caça, pesca e extração vegetal ilegal e tráfico ilegal de espécies silvestres; 3. Prevenção e detecção precoce de espécies exóticas invasoras e resposta rápida; e 4. Coordenação, monitoramento e comunicação. Esta contratação visa atender as metas relacionadas ao Componente 2.

1.2 Justificativa da Contratação

A Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Silvestres (CITES) é um tratado internacional que objetiva regular o comércio global de animais e plantas silvestres, visando garantir a sobrevivência dessas espécies e prevenir seu declínio devido à exploração excessiva.

A CITES foi elaborada como resultado de uma resolução adotada em 1963 a partir de uma reunião de membros da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). O texto da Convenção foi finalmente acordado em uma reunião de representantes de 80 países em Washington, D.C., Estados Unidos das Américas, em 3 de março de 1973, e entrou em vigor em 1º de julho de 1975, mesmo ano em que o Brasil se tornou signatário. O documento original da Convenção foi depositado junto ao Governo Depositário nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo cada versão igualmente autêntica (<https://cites.org/eng/disc/what.php>).

Para regular de forma eficaz o comércio de espécies da fauna e flora, prevenindo-as do perigo de extinção, quando a ameaça for o comércio internacional, a CITES atribui aos países produtores e consumidores sua parte na responsabilidade comum e estabelece mecanismos necessários para garantir a exploração não prejudicial das populações.

Países signatários devem implementar medidas de controle em seus territórios e colaborar com outros membros para assegurar a proteção e conservação das espécies selvagens, tornando a CITES um instrumento essencial para a preservação da biodiversidade global.

A regulamentação da Convenção é realizada através da implementação de medidas pelos países signatários para controlar o comércio internacional de animais e plantas silvestres. Essas medidas variam de acordo com as disposições da CITES e são implementadas em nível nacional por meio de legislação e regulamentações específicas, as quais abordam temas como a classificação de espécies, licenciamento e autorizações, fiscalização e controle, além da cooperação internacional.

De acordo com o Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, que implementa a CITES no Brasil, as espécies do Anexo I são consideradas ameaçadas de extinção. Já as espécies do Anexo II são aquelas que, embora atualmente não se encontrem necessariamente em perigo de extinção, poderão chegar a esta situação caso o comércio de espécimes não esteja sujeito a regulamentação rigorosa. Por fim, as espécies do Anexo III são aquelas incluídas à lista por solicitação direta do país onde sua exploração necessita ser restrita ou impedida e que requer a cooperação em seu controle internacional (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/cites-e-comercio-exterior/convencao-sobre-comercio-internacional-das-especies-da-flora-e-fauna-selvagens-em-perigo-de-extincao-cites>).

Desde sua criação, a CITES tem sido uma peça central na preservação da vida selvagem, implementando uma série de medidas para garantir a conservação de espécies vulneráveis. Entre suas contribuições notáveis, estão a proibição do comércio de marfim de elefantes e a implementação de regulamentos rigorosos para a proteção de animais em risco.

Atualmente, cerca de 6.610 espécies de animais de todo o mundo são protegidas pela CITES contra a sobre-exploração devido ao comércio internacional, distribuídas entre os três apêndices da convenção. Essas espécies são protegidas de diferentes maneiras, dependendo de sua classificação nos apêndices da CITES. No Apêndice I, 619 espécies de mamíferos, aves, répteis e anfíbios são protegidas. O Apêndice II engloba 3.038 espécies, e o Apêndice III inclui 326 espécies (<https://cites.org/eng/disc/species.php>).

É impreciso determinar o valor exato do comércio legal de animais silvestres no mundo devido à falta de dados sólidos acerca da atividade. No entanto, algumas estimativas sugerem que o comércio legal de animais silvestres pode movimentar bilhões de dólares por ano. Esta atividade pode incluir a venda de animais de estimação exóticos criados em cativeiro, o comércio de peles, couro e produtos de madeira certificados. O valor total do comércio legal pode variar significativamente de ano para ano e de acordo com as condições do mercado e regulamentações em vigor.

De acordo com o Consórcio Internacional para o Combate ao Tráfico de Vida Silvestre (ICWC), uma iniciativa conjunta entre a INTERPOL, a ONU Meio Ambiente, a Secretaria da CITES, o Banco Mundial e a Organização Mundial das Alfândegas, o tráfico ilegal de vida selvagem é um dos crimes mais lucrativos do mundo, com estimativas de movimentar bilhões de dólares anualmente.

Estimativas indicam que o tráfico de espécies silvestres (excluída a pesca e a madeira ilegais) pode movimentar até 23 bilhões de dólares por ano (Nellemann et al., 2016), tornando essa prática ilícita, que é dominada por grupos criminosos organizados, altamente lucrativa (Comisión Europea, 2016) e influente sobre o declínio da biodiversidade (https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/combate_ao_trafico_de_especies_final_1.pdf).

Dados recentes informam que o comércio ilegal de animais silvestres é o terceiro maior do mundo, ficando atrás somente do tráfico de drogas e armas. Estima-se que 38 milhões de animais são

traficados no Brasil por ano, contudo, a mensuração dessa prática ilegal é de difícil precisão, justamente por ser feita sem controle e às sombras, além de que as apreensões representam uma ínfima parcela da realidade (<https://www.worldanimalprotection.org.br/mais-recente/blogs/trafico-de-animais-silvestres/>).

O Banco Central, em seu relatório sobre extração ilegal da madeira, pesca e comércio de animais silvestres elaborado em outubro de 2019 (<https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/1462c00a-6ef5-5964-9805-f31a9b1463ab>), descreve dados apresentados pela TRAFFIC e por um estudo elaborado por Uhm (2016) que estimam que o tráfico de vida selvagem no mundo representa 25% do mercado legal mundial e aproximadamente 2,135 bilhões de dólares ao ano.

Já em âmbito nacional, de acordo com Brito, 2016 (<https://revistas.faculdedamas.edu.br/index.php/academico/article/view/2122/1557>), acredita-se que 30% dos animais comercializados somente no Brasil sejam de origem ilegal, o que coloca os órgãos responsáveis pelo controle e monitoramento em alerta.

Nesse contexto, a Portaria Ibama nº 2.466, de 28 de setembro de 2021, estabelece o papel do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) como autoridade científica e administrativa no âmbito da CITES. Algumas de suas responsabilidades são na função de autoridade científica nacional, a qual fornece informações essenciais sobre espécies de fauna e flora, que serão fundamentais para decisões sobre a inclusão de espécies nos Apêndices da CITES e para assegurar a eficácia da implementação da convenção; e como autoridade administrativa, atua no sentido de aplicar as disposições da CITES no Brasil, o que envolve emitir licenças, autorizações e certificados para o comércio internacional de espécies listadas na convenção, além de fiscalizar e controlar o comércio de animais e plantas silvestres protegidos pela CITES.

Além disso, o IBAMA tem papel fundamental na colaboração internacional com outras autoridades científicas e administrativas de países membros da convenção, bem como com o Secretariado da CITES e organizações internacionais de conservação, visando promover a implementação eficaz das suas regulamentações e proteger a biodiversidade global.

Assim sendo, entende-se que mapear as espécies mais comercializadas e traficadas no mundo é essencial para fomentar políticas de conservação, otimizar as estratégias de fiscalização e principalmente subsidiar possíveis restrições ao comércio internacional ao indicar quais espécies estão em maior risco devido à exploração humana, a fim de promover a proteção da biodiversidade e o combate ao tráfico da fauna silvestre.

Portanto, a proposta das atividades da presente Carta Convite relaciona-se com as atribuições de autoridade científica e administrativa da CITES, pois propõe o levantamento e análise dos dados e a correlação entre as informações nacionais e internacionais obtidas sobre o comércio legal e ilegal dos espécimes da fauna (CITES).

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Esta contratação deverá ser do tipo: Pessoa Jurídica.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação na concorrência, o fornecedor deverá apresentar junto da proposta, os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras, após o processo de seleção de fornecedor, documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

1) Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

5) Procuração do representante, se houver;

6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7) Certificado de Regularidade do FGTS;

8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

9) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade dos profissionais que irão prestar o serviço, conforme Seção 12 desta Carta Convite.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo desta Carta Convite é a contratação de serviço de consultoria especializada para a execução da atividade **“Mapear a cadeia de comércio de espécies CITES da fauna (Mamíferos, Aves, Répteis e Anfíbios)”**, no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

4. Escopo do trabalho

Os serviços a serem executados estão inseridos no Componente 2, Macroatividade 2.01 - “Desenvolvimento de estrutura de inteligência institucional para combate aos crimes contra fauna e flora” e na Atividade “Desenvolver ferramentas de combate a ilícitos ambientais (ICCWC)” do Projeto GEF Pró-Espécies. Portanto, tal mapeamento visa avaliar o comércio internacional das espécies CITES de fauna no intuito de investigar possíveis correlações entre as espécies mais comercializadas e as mais traficadas. A partir dos resultados obtidos, caso sejam verificadas correlações, poderão ser gerados subsídios para possíveis restrições à comercialização legal de certas espécies, visando o desestímulo e o combate ao tráfico destas.

Neste contexto, por serem os grupos taxonômicos mais visados pelo comércio e tráfico internacionais, as análises serão voltadas apenas às operações envolvendo as espécies CITES de animais vivos pertencentes às Classes dos Mamíferos, Aves, Répteis e Anfíbios. Embora os peixes também sejam alvos do comércio e tráfico, os mesmos serão excluídos desse trabalho devido à sua grande maioria ser de espécies não CITES.

Quanto ao escopo geográfico, os mapeamentos deverão contemplar todos os países signatários da CITES e eventualmente países não signatários, caso estejam envolvidos em operações de comércio e tráfico de espécies CITES. As operações envolvendo o Brasil deverão ser destacadas e analisadas separadamente, segmentando-se os resultados por Classe da fauna e constando a identificação taxonômica por Ordem, Família, Gênero e Espécie. Especial destaque deverá ser dado às espécies nativas brasileiras ou exóticas com ocorrência no Brasil.

Em relação ao intervalo de tempo para levantamento dos dados, deverão ser obtidos os dados de comércio e tráfico ocorridos nos último 05 (cinco) anos, considerando-se o intervalo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2024. Sendo assim, deverão ser consideradas, por exemplo, apenas as licenças CITES de importação ou exportação com data de emissão dentro desse período.

5. Período do trabalho

O período de execução será de aproximadamente 165 dias. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes Contratada e Contratante, sem custo adicional ao Contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

6. Plano de Trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela Contratada.

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Elaboração do Plano de Trabalho Detalhado: definir objetivos, metodologia, identificação de fontes/bases de dados e cronograma	20 dias
2	Coleta, organização, tratamento e análise dos dados relacionados ao comércio e ao tráfico internacional de espécies da fauna (CITES)	80 dias
3	Avaliação e cruzamento dos dados obtidos nas atividades anteriores objetivando identificar possíveis correlações entre as espécies da fauna (CITES) mais comercializadas e mais traficadas internacionalmente	30 dias
4	Desenvolvimento e Apresentação dos resultados em formato de painel interativo na <i>Web</i>	50 dias
5	Disponibilização de Banco de Dados estruturado com os resultados obtidos	10 dias
6	Elaboração do Relatório Final	30 dias
7	Realização de no mínimo 03 (três) reuniões virtuais de alinhamento entre a Contratada e a equipe técnica do IBAMA/WWF, para acompanhamento do andamento dos trabalhos e da elaboração dos produtos	Ao longo do contrato

7. Produtos esperados, cronograma de entrega

Os produtos a serem entregues com vistas ao cumprimento dos objetivos e das atividades previstas neste Convite, estão sinteticamente expostos no Quadro II.

Quadro II: Produtos a serem entregues pela contratada.

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (previsto)	Prazo de Aprovação (previsto)
1	<i>Plano de Trabalho Detalhado</i> , contendo objetivos, metodologia, identificação de fontes/bases de dados e cronograma	Até 20 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após a entrega do produto
2	<i>Relatório Parcial 1</i> : Mapeamento do comércio internacional de espécies da fauna (CITES) mundial	Até 80 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após a entrega do produto
3	<i>Relatório Parcial 2</i> : Mapeamento do comércio internacional de espécies da fauna (CITES) envolvendo o Brasil	Até 80 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após a entrega do produto
4	<i>Relatório Parcial 3</i> : Mapeamento do tráfico internacional de espécies da fauna (CITES) mundial	Até 100 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após a entrega do produto
5	<i>Relatório Parcial 4</i> : Mapeamento do tráfico internacional de espécies da fauna (CITES) envolvendo o Brasil	Até 100 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após a entrega do produto
6	<i>Relatório Parcial 5</i> : Cruzamento dos dados do comércio e do tráfico internacionais	Até 120 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após a entrega do produto
7	<i>Relatório Final</i> : Consolidação dos Resultados, Apresentação do Painel Interativo e Entrega do Banco de Dados	Até 150 dias após a data de assinatura do contrato	Até 15 dias úteis após a entrega do produto

Todos os produtos deverão ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração do Contrato ou Acordo entre a Contratada e a Contratante.

8. Especificações

a. Especificações sobre as atividades a serem desenvolvidas

As reuniões serão virtuais via plataforma *Microsoft Teams* ou similar e serão gravadas.

As fontes e bases de dados a serem consideradas para o levantamento das informações necessárias sobre o comércio de fauna silvestre serão, no mínimo, os próprios relatórios e bases de dados da CITES (<https://trade.cites.org/>), dados abertos do IBAMA (<https://dadosabertos.ibama.gov.br/organization/ibama>) e relatórios do sistema SISCITES a serem fornecidos pelo próprio IBAMA.

Em relação aos dados de tráfico, a Contratada deverá atentar para a confiabilidade das fontes consultadas, devendo estas constarem no Plano de Trabalho Detalhado para validação prévia pela equipe técnica do IBAMA. Algumas fontes sugeridas são: <https://www.traffic.org>, <https://www.freeland.org.br>, <https://www.unodc.org/> e <https://www.wwf.org.br/nossosconteudos/educacaoambiental/conceitos/animalsilvestre/>.

b. Especificações e Forma de apresentação dos Produtos

Os produtos a serem entregues deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Todos os relatórios parciais e o final deverão ser apresentados conforme modelo disponibilizado em contrato, em formato A4, com índice, folhas numeradas, apresentando ao final um termo de encerramento declarando o número de páginas que o compõem. A capa deverá conter a titulação do conteúdo, o nome do Proponente, logo do Pró-Espécies e o título da Carta Convite. Os relatórios deverão ser entregues à equipe técnica apenas em versão digital, nos formatos 'pdf' e 'docx'. Um modelo de relatório será disponibilizado como anexo do contrato.

A plataforma *Web* deverá compreender o desenvolvimento de um dashboard interativo e intuitivo integrado a um banco de dados estruturado. O *dashboard* oferecerá aos usuários uma visualização dinâmica e personalizável dos dados, permitindo análises profundas e tomadas de decisão informadas.

O banco de dados associado deverá ser entregue ao final do projeto, armazenando os dados de forma organizada e eficiente, garantindo que o dashboard tenha acesso rápido e confiável às informações necessárias. Além disso, fluxos ETL deverão ser implementados para automatizar a atualização do banco de dados, mantendo os dados sempre atualizados e precisos para os usuários, para as bases que permitam tal integração. Os códigos-fonte das plataformas desenvolvidas deverão ser entregues à Contratada.

9. Condições de desembolso

A previsão de pagamento conforme entrega e aprovação de produtos está apresentada no Quadro III:

Quadro III: Condições de desembolso.

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	10%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	10%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	15%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	15%
5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	15%
6	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	15%
7	Mediante entrega e aprovação do Produto 7 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a entrega de Nota Fiscal.	20%
Total			100%

IMPORTANTE:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por Categoria

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo (horas gastas)	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				
Produto 06				
Produto 07				

- A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades previstos nos itens 6 e 7 e apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. **As duas memórias devem ter o mesmo valor total.**
- Sobre a proposta financeira, incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.
- Qualquer tipo de serviço terceirizado deverá ser expressamente informado na Proposta Financeira. Para tais serviços, deverão ser observadas as regras expressas no item “16.

Disposições Gerais” desta Carta Convite. A qualquer tempo poderá ser solicitada a comprovação de vínculo entre a contratada e o terceirizado.

11. Perfil da equipe a ser contratada

A equipe a ser contratada deverá ser composta por profissionais com capacidade técnica e experiência nas áreas de análises estatísticas e/ou análise de dados, ferramentas de *Business Intelligence*, estruturação de bancos de dados, ferramentas para integração de informações e desenvolvimento de plataformas *Web*.

A equipe deverá ser composta por no mínimo dois profissionais de nível superior, sem limitação máxima, e um deles deverá ser indicado como Responsável Técnico.

A proponente deverá apresentar, na Proposta Técnica, a equipe responsável pela execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo:

Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo					
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)	Tempo de dedicação	
				Horas por semana	% de contribuição individual com o projeto
Total				X Horas	100%

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

Abaixo estão listados os requisitos que devem ser atendidos para participação no processo seletivo desta Carta Convite (Obrigatórios/Eliminatórios), bem como os componentes preferenciais. A avaliação dos critérios e pontuação se dará conforme o Quadro IV.

12.1 Requisitos obrigatórios/eliminatórios:

- 1) Curso de Graduação com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- 2) Experiência em análises estatísticas e/ou análise de dados, que deverá ser comprovada através da apresentação de pelo menos 03 (três) atestados de serviços realizados nos últimos 10 (dez) anos e/ou 03 (três) artigos científicos publicados no mesmo período;
- 3) Experiência no uso de ferramentas *Business Intelligence*, que deverá ser apresentada via Portfólio ou *GitHub* (pelo menos 01 trabalho);
- 4) Experiência em estruturação de banco de dados e uso de ferramentas para integração de informações, como Python, R e SQL, que deverá ser apresentada via Portfólio ou *GitHub* (pelo menos 01 trabalho).

12.2 Requisitos desejáveis:

- 1) Experiência no desenvolvimento de plataformas *Web*, que deverá ser apresentada via Portfólio ou *GitHub*.
- 2) Graduação em Biologia, Estatística, Medicina Veterinária, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Geografia.

Quadro IV: Tabela de pontuação dos Requisitos Obrigatórios/Eliminatórios e Desejáveis do Perfil profissional.

PERFIL PROFISSIONAL REQUISITOS OBRIGATÓRIOS/ELIMINATÓRIOS	
Requisito	Pontuação
Curso de Graduação com diploma devidamente reconhecido pelo MEC	-

Experiência em análises estatísticas e/ou análise de dados, que deverá ser comprovada através da apresentação de pelo menos 03 (três) atestados de serviços realizados nos últimos 10 (dez) anos e/ou 03 (três) artigos científicos publicados no mesmo período	-
Experiência no uso de ferramentas <i>Business Intelligence</i> (pelo menos 01 trabalho)	-
Experiência em estruturação de banco de dados e uso de ferramentas para integração de informações, como Python, R e SQL (pelo menos 01 trabalho)	-
PERFIL PROFISSIONAL REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Requisito	Pontuação
Atestados de serviços realizados e/ou artigos científicos publicados em análises estatísticas e/ou análise de dados	6 por item que exceda o mínimo estabelecido no Componente Obrigatório (Máximo: 5 itens - 30 pontos)
Comprovação de experiência no uso de ferramentas <i>Business Intelligence</i>	5 por item que exceda o mínimo estabelecido no Componente Obrigatório (Máximo: 5 itens - 25 pontos)
Comprovação de experiência em estruturação de banco de dados e uso de ferramentas para integração de informações, como Python, R e SQL	4 por item que exceda o mínimo estabelecido no Componente Obrigatório (Máximo: 5 itens - 20 pontos)
Comprovação do desenvolvimento de plataformas <i>Web</i>	3 por item (Máximo: 5 itens - 15 pontos)
Graduação em Biologia, Estatística, Medicina Veterinária, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Geografia	10 pontos caso possua uma das formações desejáveis (Máximo: 10 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

12.3 Disposições gerais

- a. Para os Requisitos Obrigatórios, não será atribuída pontuação, uma vez que se tratam de critérios mínimos para que os Proponentes sejam considerados habilitados.

- b. Apenas para efeito de pontuação como requisito desejável, em relação aos Atestados de serviços realizados e/ou artigos científicos publicados em análises estatísticas e/ou análise de dados, também poderão ser considerados os serviços realizados ou artigos publicados há mais de 10 (dez) anos.
- c. A Proposta Técnica deverá ser assinada (com autenticação digital) por todos os membros da equipe e deverá(ão) ser indicado(s) o(s) seu(s) responsável(is) legal e técnico.
- d. Em caso de execução por uma equipe, a pontuação total da Proponente será calculada pela soma das pontuações dos membros responsáveis pela execução de cada atividade específica, considerando-se apenas a experiência referente à sua atribuição no projeto.

12.4 Análise das Propostas

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço
- C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado. Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior e Quadro IV.

O proponente deverá enviar, junto com a Proposta Técnica, os documentos comprobatórios das formações e experiências descritas no Quadro IV. Caso não haja envio das comprovações juntamente com a Proposta Técnica, o proponente pode ser desconsiderado do processo. Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios:

- contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria firmados entre contratante e contratado, devidamente assinados.
- atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pelo contratante;

- publicações técnicas ou científicas - versão digital ou digitalizada - (artigos científicos publicados, dissertações de conclusão de curso e/ou de mestrado, teses de doutorado, etc.), em que conste o nome do membro da equipe da proponente como autor ou coautor.

Os documentos comprobatórios devem conter o nome do profissional/prestador de serviços, o objeto da contratação e as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e previsão de término dos trabalhos realizados/serviços prestados emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. Não serão aceitos termos de referência ou editais de contratação nos quais o profissional membro da equipe responsável pela execução dos trabalhos tenha apenas concorrido, assim como apenas a descrição da respectiva experiência na proposta técnica entregue pela proponente ou no curriculum vitae do profissional.

Para subsidiar e otimizar os trabalhos da equipe contratante na avaliação do cumprimento dos requisitos previstos no Quadro IV e respectivos documentos comprobatórios, a proponente **deverá incluir em sua Proposta Técnica quadro em que conste a referência completa dos projetos/ações/experiências e link para acesso** (em diretório virtual ou nuvem) aos respectivos documentos comprobatórios de cada requisito previsto nos quadros citados (replicando as informações para os casos de perfis com mais de um profissional), seguindo o modelo do Quadro V a seguir.

Quadro V: Quadro-modelo para organização e apresentação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional da proponente e dos membros da equipe técnica.

Descrição Requisito (Formação ou Experiência)	Relação dos documentos comprobatórios
1. Curso de Graduação com diploma devidamente reconhecido pelo MEC	1.1. Formação "X", Instituição "X", Ano de conclusão "X" - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (pasta enviada ou link) 1.2. ...
2. Atestados de serviços realizados e/ou artigos científicos publicados em análises estatísticas e/ou análise de dados	2.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "X" + Instituição contratante ou parceira "X" - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)

	2.2. ...
3. Comprovação de experiência no uso de ferramentas <i>Business Intelligence</i>	<p>3.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "X" + Instituição contratante ou parceira "X"</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>3.2. ...</p>
4. Comprovação de experiência em estruturação de banco de dados e uso de ferramentas para integração de informações, como Python, R e SQL	<p>4.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "X" + Instituição contratante ou parceira "X"</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>4.2. ...</p>
5. Comprovação do desenvolvimento de plataformas <i>Web</i>	<p>5.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "X" + Instituição contratante ou parceira "X"</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>5.2. ...</p>
6. Graduação em Biologia, Estatística, Medicina Veterinária, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Geografia	<p>6.1. Formação "X", Instituição "X", Ano de conclusão "X"</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (pasta enviada ou link)</p> <p>6.2. ...</p>

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a etapa seguinte.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$), será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da Análise de Preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) x 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) x 30%, totalizando um máximo de 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$), será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota Final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da Análise Técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da Análise de Preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do máximo de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A avaliação e seleção se dará única e exclusivamente pelo corpo técnico do IBAMA e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta Convite quando da apresentação das propostas deverá ser avaliado e aprovado pela WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

14. Condição de pagamento

O pagamento das parcelas seguirá o cronograma apresentado no item 9 (Condições de Desembolso). Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação dos produtos correspondentes pela equipe técnica do WWF-Brasil e IBAMA.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento da seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Disposições gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não;
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
 - **Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos o proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;**
 - **Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.**
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, segundo Seção 20 desta Carta Convite;
- VI. **Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil;**
- VII. **Não será admitido qualquer tipo de trabalho voluntário para execução das atividades previstas nesta Carta Convite;**
- VIII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual – MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>
- IX. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- X. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- XI. Ao responder esta Carta Convite, o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer

operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;

- XII. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XIII. **A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse** com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);
- XIV. **Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais**, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;

- XV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada;
- XVI. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica;
- XVII. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária (IBAMA);
- XVIII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada a:

- 1) Aprovação no processo e seleção pelo Funbio, se for o caso;
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito na Seção 12, Etapas I, II e III;
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2, e as comprovações solicitadas na Seção 13 desta Carta Convite;
- 4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

18. Prazo de entrega da proposta

O Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **06/06/2024**, com tolerância de 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente 30 dias após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preços) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite: **SC002050**. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado.

Dúvidas podem ser enviadas até **24/05/2024** para os e-mails: compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite: **SC002050**. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **28/05/2024**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.

